



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Conselho Superior do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do IFMG, em função da situação de excepcionalidade ocasionadas por situações de calamidade pública, decorrentes de desastres naturais, chuvas intensas e enchentes com comprovada situação de impedimento de acesso ao campus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e

Considerando a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG;

Considerando a Resolução nº 46 de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Considerando a Instrução Normativa nº 8, de 08 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes para a oferta de carga horária na modalidade a distância nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Graduação presenciais do IFMG;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e normatizar a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do IFMG, em função da situação de excepcionalidade ocasionadas por situações de calamidade pública, decorrentes de desastres naturais, chuvas intensas e enchentes com comprovada situação de impedimento de acesso ao *campus*.

Art. 2º Autorizar a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, em caráter excepcional e exclusivamente nos *campi* localizados em áreas declaradas oficialmente em situação de emergência em decorrência de desastres naturais, chuvas intensas e enchentes.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo terá vigência enquanto perdurar oficialmente a situação de emergência declarada pela autoridade municipal ou comprovada situação de impedimento de acesso ao *campus*.

Art. 3º Para a realização das atividades de que trata o artigo 1º, o *campus* deverá:

I - deliberar junto ao Conselho Acadêmico do *campus*;

- II - editar ordem de serviço de competência do Diretor-Geral, considerando o que dispõe esta Resolução;
- III - expedir normas objetivas e bem definidas para a organização didático-pedagógica para que as aulas ordinárias sejam ministradas de forma não presencial;
- IV - fazer o acompanhamento dos docentes e discentes durante todo o processo pedagógico, proporcionando as condições essenciais para que as aulas sejam ministradas e assistidas adequadamente;
- V. indicar, quando necessário, pelo Diretor Geral, medidas referentes a outros setores para apreciação do Conselho Acadêmico do *campus*.

Parágrafo único. A organização de que trata o inciso III deverá considerar as mesmas orientações dadas pela Pró-Reitoria de Ensino à época das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas no período da pandemia.

Art. 4º A aferição da frequência dos servidores que se submeterão ao trabalho não presencial será devidamente formalizada, considerando as normas atualmente em vigência.

Art. 5º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Presidente do Conselho Superior**, em 20/12/2023, às 13:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1772044** e o código CRC **44BF9FB7**.